

PORTARIA N° 159 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos a JBS S/A, o para captação de água superficial e diluição de efluentes no rio Matrinchã.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando os Pareceres Técnicos N° 4036/GOUT/CCRH/SURH/2021 de 08 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 173/174/175, f/v, do processo SAD N° 431819/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Renova a outorga de JBS S/A, CNPJ: 02.916.265/0189-64, doravante denominada outorgada por meio da Portaria nº 537 de 28/06/2019 publicada no DOE de 02/07/2019, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Matrinchã, bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento – UPG A-5, Médio Teles Pires, município de Colíder/MT, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenadas geográficas da captação rio Matrinchã: 10°48'35,81" de latitude Sul e 55°20'12,87" de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000, com vazão máxima de captação 58,32 m³/h (0,0162 m³/s ou 16,2 L/s) e variação de horas e dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes no rio Matrinchã: 10°48'43,27" de latitude Sul e 55°20'09,00" de longitude Oeste, DATUM SIRGAS 2000; vazão máxima de lançamento de 46,8 m³/h (0,013 m³/s ou 13,0 L/s), concentração máxima de

DBO de 120 mg/L, vazão de diluição de 0,37375 m³/s, com regime de lançamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, conforme Tabela n° 02 em anexo.

III - A Outorgada deverá, no ponto de lançamento, instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões lançadas.

IV - A outorgada deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água dos corpos hídricos (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões captadas e lançadas mensalmente e o relatório das análises realizadas, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08 de fevereiro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art.6° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8° A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9° Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 537 de 28/06/2019, publicada no DOE de 02/07/2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - rio Matrinchã.

Coordenadas Geográficas - Lat. 10°48'35,81" S e Long. 55°20'12,87" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0162	24	31
Fevereiro	0,0162	24	28
Março	0,0162	24	31
Abril	0,0162	24	30
Mai	0,0162	24	31
Junho	0,0162	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0162	24	31
Agosto	0,0162	24	31
Setembro	0,0162	24	30
Outubro	0,0162	24	31
Novembro	0,0162	24	30
Dezembro	0,0162	24	31

Volume total Anual (m³): 510.883,2

Tabela 01 - Diluição de Efluentes no rio Matrinchã.

DATUM SIRGAS 2000 - W: 55° 20' 09,00" - S: 10° 48' 43,27"

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Vazão de Diluição (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
JAN	24	31	0,013	0,37375	120
FEV	24	28	0,013	0,37375	120
MAR	24	31	0,013	0,37375	120
ABR	24	30	0,013	0,37375	120
MAI	24	31	0,013	0,37375	120
JUN	24	30	0,013	0,37375	120
JUL	24	31	0,013	0,37375	120
AGO	24	31	0,013	0,37375	120
SET	24	30	0,013	0,37375	120
OUT	24	31	0,013	0,37375	120
NOV	24	30	0,013	0,37375	120
DEZ	24	31	0,013	0,37375	120